LEI Nº 3204, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder os AUXILIOS MORADIA e ALIMENTAÇÃO aos Médicos do Programa Nacional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender os Auxílios Moradia (Lei Municipal nº 3.171 de 19.02.16) e Alimentação (Lei Municipal nº 3.042 de 29.12.14) concedidos aos médicos vinculados ao Programa mais Médicos, também para os médicos vinculados ao Programa Nacional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

Parágrafo único – Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Nacional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município da Lapa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo único – Em caso de necessidade, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Abril de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal